



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Segunda-feira, 13 de março de 2023

Ano IV | Edição nº 550

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Extrato .....	4
Revogação / Anulação .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 13 de março de 2023

Ano IV | Edição nº 550

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 018, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

*Regulamenta as atribuições dos professores para a atribuição de classes e aulas, nos termos do Capítulo VI da Lei Complementar n. 54 de 01 de abril de 2009.*

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o estabelecido nos artigos 80 e seguintes da Lei Complementar n. 54 de 01 de abril de 2009;

**CONSIDERANDO** a necessidade de especificar as atribuições dos professores PEB - junto as Creches Municipais e Ensino Fundamental - anos iniciais, para melhor compreensão das atividades a serem desenvolvidas;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 208, IV da Constituição Federal e o artigo 30, I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**CONSIDERANDO** ainda o estabelecido no artigo 102 da Lei Complementar n. 54 de 01 de abril de 2009 em especial a necessidade de preservar os princípios e respeitar os ideais e fins da Educação Brasileira, através do seu desempenho profissional e participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;

**CONSIDERANDO**, por fim, os requisitos exigidos para o provimento dos cargos de professor de educação básica, conforme consta do anexo I da Lei Complementar n. 54 de 01 de abril de 2009

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as seguintes atribuições para o Professor de Educação Básica PEB - I, para atuar junto a educação infantil - creche e pré-escola:

I. Cuidar e educar as crianças de 0 a 5 anos, procedendo a orientação e auxílio no que se refere a higiene pessoal;

II. Auxiliar as crianças na alimentação;

III. Promover horário para repouso;

IV. Garantir a segurança das crianças na instituição;

V. Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros;

VI. Comunicar os pais os acontecimentos relevantes do dia;

VII. Levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;

VIII. Apurar a frequência diária das crianças;

IX. Respeitar as épocas do desenvolvimento infantil;

X. Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;

XI. Organizar registros de observações das crianças;

XII. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;

XIII. Zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais;

XIV. Participar de reuniões de estudo, cursos, seminários e outros eventos, tendo em vista seu constante aperfeiçoamento profissional;

XV. Participar das Instituições Escolares;

XVI. Cumprir o disposto no artigo 13, I, II, III, V e VI da LDB:

**Art. 2º** - Ficam estabelecidas as seguintes atribuições para o Professor de Educação Básica PEB - I, para atuar junto ao Ensino Fundamental - anos iniciais:

I. Participar de declaração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica;

II. Elaborar e cumprir plano de trabalho segunda a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos, de menor rendimento; preparar planos de ensino que atendam as dificuldades dos alunos individualmente;

V. Ministrando os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI. Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;

VII. Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão do conhecimento pelo aluno, apresentando à Direção e Coordenação as dificuldades encontradas;

VIII. Participar de reuniões de estudo, cursos, seminários e outros eventos, tendo em vista seu constante aperfeiçoamento profissional;

IX. Estabelecer processo de ensino — aprendizagem resguardando sempre o respeito humano ao aluno;

X. Colaborar no processo de orientação educacional, mantendo contato com pais de alunos ou seus responsáveis, informando-lhes e orientando-os quando ao desempenho dos educandos e obtendo dados e informações de interesse para o processo educativo;

XI. Escutar e manter organizada e atualizada a escrituração escolar sob sua responsabilidade;

XII. Manter e promover relacionamento cooperativo com seus colegas, com alunos, pais e diversos segmentos da comunidade;

XIII. Participar das Instituições Escolares;

XIV. Zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais;

XV. Garantir a disciplina dos alunos na sala de aula;

XVI. Proceder a observação dos alunos, identificando as necessidades de ordem social, psicológica e de saúde que possa interferir na aprendizagem, fazendo relatórios para a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 13 de março de 2023

Ano IV | Edição nº 550

Página 3 de 5

direção que tomará as providências cabíveis;

XVII. Participar e acompanhar às atividades cívicas, culturais e educativas quando convocados;

XVIII. Visitar as residências dos alunos sempre que houver necessidade;

XIX. Cumprir o disposto no artigo 13, incisos I, II, III, IV, V e VI da LDB;

XX. Em caso de faltas, (ausência no trabalho e/ou licenças planejadas) deixar Plano de Aula preparado ao professor substituto.

**Art. 3º** - A atribuição de classe e aulas deverá recair em docente devidamente habilitado, nos termos da Lei Complementar n. 54 de 01 de abril de 2009, para cumprir com as atribuições especificadas neste Decreto, não obstante outras típicas de sua atuação como professor e ainda que poderão advir, principalmente em razão de emergência ou pandemia.

**Art. 4º** - Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação que deverá zelar pelo efetivo cumprimento das disposições contidas neste Decreto e poderá expedir orientações complementares que se façam necessárias.

**Art. 5º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI SANTOS RODRIGUES**

Chefe da Seção de Secretaria

**Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.**

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 222, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o artigo 98 da Lei n.º 9.504/1997 garante que os "eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 079, de 01 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO** finalmente a Declaração emitida pela Justiça Eleitoral, Juízo da 117ª Zona Eleitoral - Santo Anastácio/SP;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Conceder folga compensatória à servidora abaixo relacionada, em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral, na forma da legislação eleitoral e da resolução do TSE.

Servidor	Cargo	Dias
Elaine Renata Ferreira	Psicóloga	17/02/2023,09/03/2023,27/03/2023,04/05/2023,05/05/2023 e 10/10/2023.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### **PORTARIA Nº 223, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder promoção por tempo de serviço aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o art. 143 da Lei Municipal Complementar nº 13/94, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 29/99, a partir de 01 de março de 2023, ficando enquadrados nas referências a seguir:

Nome	Cargo	Referência
Liliam Rosa de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	10-H
Robson Rodrigues da Silva	Visitante Domiciliar	12-H
Claudia Fernandes dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	13-D
Ana Paula Ferreira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	10-B

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### **PORTARIA Nº 224, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder promoção de 01 quadriênio às servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, a partir de 01 de março de 2023, de acordo com o artigo 75 da Lei Municipal Complementar nº 54, de 01 de abril de 2009 (Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal).

Nome	Cargo
Eliane Ribeiro Jordão Marcato	PEB-I
Marcia Regina Silva Cavalcante	PEB-I
Tunes	
Claudia Cristina Oler Palma	A.D.I.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 13 de março de 2023

Ano IV | Edição nº 550

Página 4 de 5

### LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### PORTARIA Nº 225, DE 10 DE MARÇO DE 2023

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder promoção de 01 triênio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, a partir de 01 de março de 2023, de acordo com o artigo 144 e respectivos parágrafos e incisos da Lei Municipal Complementar nº 29, de 15 de outubro de 1999.

Nome	Cargo
Leriano da Silva Franco	Auxiliar de Serviços Gerais
Claudia Fernandes dos Santos	Auxiliar de Enfermagem
Ademilson Aparecido da Silva Munhoz	Motorista

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### JOSÉ BONILHA SANCHES Prefeito Municipal

### LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### PORTARIA Nº. 227, DE 10 DE MARÇO DE 2023

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** - Conceder à servidora pública municipal **JOICE ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referência 13-C, **180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade**, durante o período de **04 de março a 30 de agosto de 2023**.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### JOSÉ BONILHA SANCHES Prefeito Municipal

### LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### PORTARIA Nº 228, DE 10 DE MARÇO DE 2023

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

legais,

**Considerando**, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação, não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

**Considerando**, a realização do Processo Seletivo 001/2021;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Contratar, a partir de 10/03/2023, **FRANCIELE MARQUES BARBOSA ZEQUINI**, RG 33.976.603-7, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para o cargo de PEB II - Educação Especial, junto à CEI "Eugênio Ayres de Lima", até o dia 19 de dezembro de 2023, com remuneração correspondente a referência 07-A, da Tabela da Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

### LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### PORTARIA Nº 229, DE 10 DE MARÇO DE 2023

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação, não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

**Considerando**, a realização do Processo Seletivo 001/2021;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Contratar, a partir de 13/03/2023, **BEATRIZ SOUZA MATOS ALFELI**, RG 40.415.624-1, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para o cargo de PEB II - Educação Especial, junto à EMEF "Enrico Bertoni", até o dia 19 de dezembro de 2023, com remuneração correspondente a referência 07-A, da Tabela da Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

### LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/2023  
Contratante: Município de Santo Anastácio.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 13 de março de 2023

Ano IV | Edição nº 550

Página 5 de 5

**Contratado:** Romero & Zeniya engenharia LTDA

**Objeto:** Reforma de banheiros feminino, masculino e de professores e ampliação de cobertura do pátio em estrutura metálica, na Emef Doutor Tertuliano de Area Leão.

**Valor:** R\$ 194.828,60.

**Assinatura:** 09/03/2023.

**Vigência:** 12 meses.

**Modalidade:** Tomada de Preços nº 01/2023.

### Revogação / Anulação

Considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2022, realizado no dia 15/12/2023, e levando em conta as razões que justificam a revogação do certame,

DETERMINO a revogação do Pregão Eletrônico nº 12/2022, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Fica o setor responsável pela licitação autorizado a adotar as providências necessárias para a publicação do ato de revogação e as demais medidas cabíveis.

10 de março de 2023  
JOSÉ BONILHA SANCHES  
Prefeito Municipal



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: c5ca-ad6f-0fbd-d9f0

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santo Anastácio (SP), Edição nº 550, ano IV, veiculado em 13 de março de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SANTO ANASTACIO (CNPJ 54279666000150) em 13/03/2023 às 08:02:41 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/c5ca-ad6f-0fbd-d9f0>